Anexo do Desp. nº 643/63

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 909

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, visando a encampação do serviço de abastecimento de água em todo o território do Município.

Artigo 2º - O contrato de concessão ao Estado deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 16 de abril de 1963.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 18/4/63

14/63 - 9